



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.715, DE 12 DE AGOSTO DE 2.024.-

“Dispõe sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa Idosa e dá outras providências”.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município da Estância Turística de Ibirá, a “Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa Idosa”.

Art. 2º - A Campanha em questão consiste em um conjunto de ações informativas, preventivas e repressivas acerca dos golpes mais comumente praticados contra a população da terceira idade, devendo o Município priorizar ações com os seguintes temas:

I - Prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra pessoa idosa;

II - Proteção e auxílio as vítimas de golpes financeiros;

III - Divulgação massiva dos golpes mais praticados e meios para evita-los;

IV - Orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de ter sido vítima de um golpe.

Art. 3º - A Campanha tem o intuito de combater também:

I - A violência financeira institucional, entendida como contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos;

II - A violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitários, que se verifica por meio de exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

- Apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

- Administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários.

- Fls. 02.-

Continuação da Lei nº 2.715, de 12 de agosto de 2.024.-

Art. 4º - A Sociedade Civil organizada poderá promover campanhas, debates, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, escolas, entidades de classe, Poder

Judiciário, Ministério Público, Organizações Não Governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando a disseminação da Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos, bem como sua promoção anual.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art.78º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal “Sebastião Antônio Zitto”, em 12 de agosto de 2.024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 4.328, DE 09 DE AGOSTO DE 2.024. -

Corrige o Valor de Referência - V. R., para Aplicação no mês de agosto de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nºs. VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência - V.R., previsto pelos artigos 207 e 208, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário do Município da Estância Turística de Ibirá e fixado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.664, de 07.11.2023 e ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.663, de 07.11.2023, que o valor de referência de agosto de 2.024 fica ATUALIZADO em R\$ 142,73, sendo com o percentual de ajuste 2024 de 0,06% - (índice do IPC/FIPE) do mês de julho de 2024.

Art. 2º - O valor base de cálculo previsto pelo artigo 33, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário Municipal - CTM e fixado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.664, de 07.11.2023 e ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.663, de 07.11.2023, para cobrança de ISS fica ATUALIZADO para R\$ 1.427,30, sendo com o percentual de ajuste para 2.024 de 0,06% - (índice do IPC/FIPE) do mês de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 09 de agosto de 2.024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 3 de 10

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 4 de 10

Atos de Pessoal

Portarias



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 596, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA**, ocupante em comissão do cargo de “Chefe da Seção de Controle, Estoque e Material”, referência 17/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 12 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 12 de Agosto de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 5 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 594, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-

Concede licença-prêmio a servidora Sra.
LEILA JULIANA RUIZ MENDES

EDVARD ALBERTO COLOMBO,
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei
Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. LEILA JULIANA RUIZ
MENDES, ocupante efetiva do cargo de “COORDENADOR DE TRIBUTOS”,
do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, 15
(quinze) dias de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de
28/05/2015 a 05/08/2020, a partir de 12 de Agosto de 2024.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 12 de Agosto de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 6 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. EZILDA APARECIDA DE BORTOLI FREITAS

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. **EZILDA APARECIDA DE BORTOLI FREITAS**, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”, referência 2/B, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 12 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 12 de Agosto de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 7 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr.
LEONARDO FIGUEIREDO DE ANGELI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **LEONARDO FIGUEIREDO DE ANGELI**, ocupante efetivo do cargo de “APROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, referência 28/1, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de Agosto de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 01/02/2021 a 31/01/2022, 01/02/2022 a 31/01/2023 e 01/02/2023 a 31/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 12 de Agosto de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 8 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 592, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra.
CAROLINE DE OLIVEIRA FACUNDINI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. **CAROLINE DE OLIVEIRA FACUNDINI**, ocupante em estágio probatório do cargo de "ARTÍFICE I", referência 1/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 12 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 a 09/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 12 de Agosto de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 9 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 593, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-

Concede férias ao servidor Sr. JOAO CLAUDIO DA SILVA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **JOAO CLAUDIO DA SILVA**, ocupante em estágio probatório do cargo de “AGENTE DE CONTROLE DE VETORES”, referência 1/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 12 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 13/10/2022 a 12/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 12 de Agosto de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário Oficial e Registrada neste
Departamento em data supra.-

LEANDRO ANTÔNIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 25

Página 10 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 595, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. CAROLINA MEDEIROS BRANQUINHO PIMENTA,

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** a Sra. **CAROLINA MEDEIROS BRANQUINHO PIMENTA**, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 12 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 12 de Agosto de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá